

RESOLUÇÃO ANA Nº 235, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024
Documento nº 02500.072229/2024-16

Altera a Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 136, de 7 de dezembro de 2022, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 924ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024, considerando as disposições da Lei nº 9.433, de 1997 e da Lei nº 9.984, de 2000, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.004353/2020-15, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017, para fins de inclusão dos parágrafos 6º e 7º:

“Art. 3º

II - ...

§ 6º *Não será deferida a solicitação de nova outorga para ato já existente e a renovação ou transferência de titularidade da outorga para empreendimentos que estiverem inadimplentes com o pagamento de multas ou da cobrança pelo uso de recursos hídricos, de que trata o artigo 20, da Lei nº 9.433/97;*

§7º *A situação de inadimplência de que trata o parágrafo anterior se caracteriza pela existência de débitos decorrentes do não pagamento de multas aplicadas ou da cobrança pelo uso de recursos hídricos, referentes a exercícios anteriores ao da data de tentativa de solicitação de obtenção de nova outorga para ato já existente, solicitação de renovação ou transferência de titularidade da outorga.”*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor noventa dias após sua publicação.

(assinado eletronicamente)
VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS
Diretora-Presidente